LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 17 DE SETEMBROO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$.9.000,00(nove mil reais), destinado a aquisição de uma área de **7.211,00m²** (sete mil e duzentos e onze metros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: com área remanescente, em 105,80 metros; **AO SUL**: numa linha reta – quebrada, com terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, em 39,50 metros, e estrada geral que acessa a localidade de Bananeiras a RS-155, em 38,00 metros; **AO LESTE**: com área remanescente, em 112,00 metros; **AO OESTE**: numa linha reta – quebrada, com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, em 50,00 metros, e com terras de propriedade de Evanilda da Silva e José de Souza Abreu, em 64,00 metros, dentro de uma área maior de 42.892,50m2, conforme Matrícula nº 11.269 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto(RS), Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha 001, destinada a construção de um Abatedouro Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$.9.000,00(nove mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602 – Promoção da Produção Animal
PROGRAMA: 0082 – Inspeção de Produtos de Origem Animal
PROJETO: 1070 – Aquisição de Imóvel para Construção Matadouro Municipal
4490/31 – 439 – Aquisição de Imóveis.....R$. 9.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Fica alterada a Lei Municipal n° 1.535, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, com o acréscimo na Função Agricultura, da seguinte meta:

20.18 – Implantação do Matadouro Municipal – visando a aquisição de imóvel e construção de instalações adequadas para o abate de animais, para assegurar qualidade e sanidade dos produtos consumidos pela população.

Art. 5° - Fica igualmente alterada a Lei Municipal n° 1.547, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias com o acréscimo da Meta e Objetivo mencionadas no artigo anterior, obedecendo a classificação e os valores estabelecidos no artigo 2° desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 17 de setembro de 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.